



MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO
Estado do Paraná

LEI Nº 509, em 10 de junho de 2015.

Súmula: Autoriza o Poder Executivo Municipal a ceder Servidor Público e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Campina do Simão, Estado do Paraná, aprovou, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder o Servidor Sergio Roberto Losso, Matrícula 31-1, lotado no cargo de Advogado, carga horária de 16 horas semanais, para prestar serviços durante 04 horas por semana ao Regime Próprio de Previdência Municipal - RPPS.

Parágrafo Único - A regulamentação da cessão nos termos desta Lei se dará mediante Termo de Sessão entre o Executivo Municipal e o ao Regime Próprio de Previdência Municipal - RPPS.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Campina do Simão, em 10 de junho de 2015.


Laureci Miranda
Prefeito Municipal

